



Projeto de Lei n.º 2689/2021 de 17 de novembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.04.15.452.0070.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
05.04.15.452.0090.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.01.12.122.0020.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.01.08.241.0230.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.01.08.243.0230.2.052	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.01.08.244.0230.2.053	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08.02.08.243.0230.2.055	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar a redução orçamentária no valor de R\$140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0020.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.01.12.361.0120.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	94.000,00
08.01.08.122.0020.2.011	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00



08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.01.08.241.0230.2.051	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08.01.08.243.0230.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2689/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação de despesas já contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

As alterações visam reforçar dotação destinada as despesas na manutenção de ruas e avenidas com despesas de sinalização horizontal - pintura de linhas e faixa de pedestres; terceirização serviços de reparos/manutenção iluminação pública; aquisição de um veículo para a Secretaria de Educação; reforma de sala junto ao CRAS para escuta especializada exigência do Ministério Público; aquisição de material para distribuição ao público das oficinas dos serviços de convivência (mochila saco para meninos, bolsas para mães e adolescente meninas e squeeze) com recursos do Bolsa Família e despesas com acolhimento de criança na Associação Beneficente Lar da Criança de Erechim

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal